



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

EDITAL

EUGÉNIA FILOMENA RODRIGUES VALIDO OEIRAS DA SILVEIRA E SILVA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL: -----

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, por desconhecimento da identidade do (a) proprietário (a) do lote de terreno, sito na Rua Ary dos Santos (junto ao n.º 17), em Brejos de Azeitão, no âmbito do processo com o NIPG 31097/18, desta Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 112º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015 de 7 janeiro, por motivo de incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar nos seguintes termos: -----

--- Fica V. Exa notificado da faculdade que lhe assiste, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o seguinte projeto de ato administrativo: -----

--- O lote de terreno, sito na morada supramencionada, apresenta um pinheiro de grande porte, encontra-se a menos de 1m do lote 13 da Praceta Ivone Silva, cerca de 50% da copa está no espaço aéreo de propriedade privada, o tronco tem o fuste direcionado para a faixa de rodagem e uma elevada exsudação amarelada, existem raízes à superfície a provocar o abaulamento do pavimento (lajetas) até ao lote n.º 13.-----

À data, este pinheiro não possui ramos em risco de queda iminente, mas a curto/médio prazo, o desequilíbrio de copa e danos radiculares tendem a aumentar, principalmente se forem abatidos os pinheiros anexos do lote privado, pelo que se recomenda o seu abate no Inverno 2020, encontrando-se consequentemente em causa o interesse público municipal e prefigurando-se uma violação do artigo 9º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento de Conservação de Árvores e Espaços Verdes do Município de Setúbal.-----

--- Nesta sequência, deverá V.Ex.ª proceder ao seu abate, no prazo de 10 dias a contar da data de afixação do presente edital.-----

--- Nos termos da lei, o incumprimento do atrás determinado constitui contraordenação punível, com coima, conforme o disposto no regulamento supramencionado.-----



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Câmara Municipal

--- Mais se informa, que os pedidos de esclarecimentos relativos ao procedimento podem ser realizados na Seção de Apoio Administrativo (SEAD), da Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ), a funcionar no Edifício Ciprestes, sito na Avenida dos Ciprestes, n.º 15, em Setúbal, às segundas e sextas-feiras, no horário compreendido, das 9h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 15h:30.--- Poderá solicitar atendimento ou consulta do processo, através do seguinte endereço eletrónico: fiscalização.municipal@mun-setubal.pt.-----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, na Junta de Freguesia e no local. -----

A VEREADORA,

(No uso de competências delegadas pelo Despacho nº193/2017/GAP de 20 de outubro)

Eugénia Silveira

/AO